



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO No. 01766-2012-104-03-00-0 RO
(Rito Sumaríssimo)

Vara de Origem: 4a. Vara do Trabalho de Uberlândia

Recorrente(s): Marlos Henrique Azevedo

Recorrido(s): Carrefour Comercio e Industria Ltda.

Certifico que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em Sessão Ordinária da 4a Turma, hoje realizada, julgou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamante porquanto próprio e tempestivo; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento, adotando as razões de decidir da r. sentença recorrida, de fls. 83/84 confirmando-a por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do artigo 895, § 1º, inciso IV da CLT.

Tomaram parte neste julgamento, os Exmos. Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta (Relatora, substituindo a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães), Juíza Convocada Sueli Teixeira (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho) e Desembargador Júlio Bernardo do Carmo (Presidente).

Representante do Ministério Público do Trabalho presente à sessão: Dra. Márcia Campos Duarte.

Composição da Turma em conformidade com o Regimento Interno deste Regional e demais Portarias específicas.

Juízes convocados: art. 118 § 1º, inciso V da LOMAN.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2012.

Válbia Maris Pimenta Pereira

Diretora de Secretaria da 4a. Turma do TRT da 3a. Região, "ad hoc"